



PROPOSTA DE LEI N.º 99/X

“Orçamento do Estado para 2007”

Proposta de aditamento

Artigo 6.º

Quadro de alterações e transferências orçamentais a que se refere o artigo 6.º

| | <u>ORIGEM</u> | | <u>DESTINO</u> | <u>LIMITES MÁXIMOS DOS MONTANTES A TRANSFERIR</u> | <u>ÂMBITO/OBJECTIVO</u> |
|----|--|---|---|---|---|
| 76 | Presidência do Conselho de Ministros | Instituto Português da Juventude | Conselho Nacional da Juventude | 150.000 € | Cumprimento do disposto na alínea a), n.º1 do artigo 6.º, da Lei n.º1/2006, de 13 de Janeiro |

Os Deputados